QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/004/2018

Processo Administrativo Nº. PMC/2012004955
Credenciamento nº 001/2017
PRC/169/2017

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passam a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Saúde, Saulo de Souza Queiroz, e de outro lado a empresa **HUMANA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.296/0001-29, com endereço na Rua Afonso Pena, nº. 89, sala 01, Centro, na Cidade de Conselheiro Lafaiete / MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representada por Luiz Otávio Reis Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.329.108 e do CPF nº. 051.419.806-00, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde, em suas Comunicações Internas nº SMS/DSPU/484/2021 e nº 0089/2021/DRSS/SMS, planilhas anexas e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quinta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26/01/2022 e término em 26/01/2023.

1.2. O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1. O valor dos serviços a serem executados durante a prorrogação do prazo de vigência do contrato é estimado em R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.175 – Manutenção dos Serviços Auxiliares de Diagnose - RP
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 159

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

Talita dos Reis Teixeira
114.866.726-12

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 05 de janeiro de 2022.

Saulo de Souza Queiroz
Secretário Municipal de Saúde

Luis Otávio Reis Teixeira
Humana Análises Clínicas Ltda.

TESTEMUNHAS: 1. Talita Lop. da Paixão Silva 114.866.726-12 2. Silva